



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.103, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo das contratações temporárias, em razão de excepcional interesse público previstas na Lei Municipal nº 4.052/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPE, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 6 (seis) meses o prazo das contratações temporárias em razão de excepcional interesse público, previstas na Lei Municipal nº 4.052/2022 que autoriza a contratação de Monitores de Abrigo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 Escritório da Cidadania;

Unidade: 12 Fundo Municipal de Assistência Social;

Atividade: 2.074 Manutenção do Escritório da Cidadania;

Dotação: 3.1.90.04.99.99.00 Contratação Por Tempo Determinado de Outros Profissionais;

Recurso: 0001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 4 de novembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GABRIEL PACHECO LEÃO
Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.*

em 04/11/2022.

Sandro M R